

REQUERIMENTO Nº: 006/2023

Autor: Flavin Mathilha

**Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal,
através do ofício nº 0034/2023 – 22/02/2023.**

Nobre Edil, o ECA, em seu art. 4º, estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde e à educação. (E aí se inclui a proteção à bebida alcoólica ao menor de idade). O Município buscará efetuar sua parte em relação a uma campanha de conscientização quanto aos efeitos danosos do álcool. Agora, é evidente que além da atuação municipal, outras operações de prevenção, fiscalização e repressão são necessárias por partes dos mais diversos órgãos do poder público, junto com ações mais efetivas por parte dos pais e mães. O artigo mencionado (243 do ECA) reporta-se a um crime, que, além da responsabilidade da esfera judiciária sobre a questão, trata-se de uma obrigação de todos.